



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2022

Data da Realização: 07/02/2022

HORARIO: 13:30 Horas

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, pelo telefone (14) 3285-1244, ou pelo e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br.

Outros casos omissos no presente Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, com o suporte da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, sempre com observância da legislação que rege a presente licitação, e ratificação pelo Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, com a Lei Complementar Nº 123/2006 (Art. 47 E 48), e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade Tomada de Preço**, sendo que, receberá a documentação e propostas devidamente envelopados até as 13:15 do dia 07/02/2022. A abertura acontecerá às 13:30 horas do mesmo dia, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal na Rua Joaquim dos Santos Campones nº 661, Centro, onde se reunirá a Comissão de Licitações designada pela portaria nº 027/2021, para abertura dos envelopes para os itens especificados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Cabralia Paulista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 – OBJETO

Esta licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A Execução de Galerias de Águas Pluviais no Prolongamento da Rua Ver. José Zapater Rios e Rua Astor de Mattos Carvalho, no município de Cabralia Paulista/SP, conforme especificações descritas nos projetos, planilha e cronograma de execução anexos ao presente edital.

- a) A reunião para abertura dos envelopes contendo “documentação” e “proposta de preços” será realizada na mesma data e horário, acima estipulados, na sala de Licitações da Prefeitura de Cabralia Paulista, com a presença ou não dos proponentes.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
 - I- Termo de Referência;
 - II- Minuta do Contrato;
 - III- Modelo de Declaração do Artigo 7º;
 - IV- Modelo Declaração de Microempresa;
 - V- Modelo Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93
 - VI- Memorial Descritivo e Plantas baixas

1.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022; E,

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/E-MAIL

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022; E,

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e o ENVELOPE Nº 2 ou o envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicado neste Edital;
- b) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e\ou declaradas inidôneas por Órgão Público;
- c) não será admitida nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços ora licitado;
- d) QUE TENHAM REALIZADO A INSCRIÇÃO PRÉVIA NO "CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA", mediante apresentação da documentação exigida no item de nº 03 deste Edital;

Obs.: Interessados, não cadastrados ou com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 (três) dias antes da data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados no item 03 deste Edital; sendo que será de inteira responsabilidade do licitante, a obtenção de informações quanto ao andamento do cadastro de sua empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

3 - DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CRC

3.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações se existirem e ou consolidação em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo com suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração firmada pelo responsável legal e pelo responsável técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. A ausência dessa declaração implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa.

3.2. - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo a regularidade quanto a tributos e encargos sociais, na forma de **certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014**.
- d) Certidão Negativa de Débitos quanto as Dívidas Ativas, **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.1. Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, inclusive as declarações.

3.2.2. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

3.2.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.2.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 08 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “b” do Item III.

4 - DO REPRESENTANTE

4.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, para responder por sua representada. O representante deverá estar munido de uma identidade com fé pública e de procuração ou credenciamento com poderes para esse fim, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa (se procuração, deverá estar com firma reconhecida em cartório competente). A procuração ou credenciamento será juntado aos autos do processo. Se o representante for proprietário/sócio da empresa deverá comprovar tal situação mediante documento.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante. Neste caso, o portador dos envelopes poderá participar apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação na qualidade de representante da licitante, sendo-lhe vedado interferir no desenvolvimento dos trabalhos, seja por escrito ou verbalmente, sem prejuízo de participação da licitante no presente processo licitatório.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

5.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa e frontal os títulos DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº 02), a modalidade e número da licitação, o endereço da sede, endereço eletrônico e a razão social da proponente.

6 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

6.1. O envelope 01 deverá conter:

- a) Declaração de que não utiliza e nem utilizará mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da C.F. (Anexo III).

- b)* Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo Município de CABRALIA PAULISTA, com data de emissão máxima de até 03 (três) dias antes da data da abertura do presente certame.
- c)* Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado de suas alterações se houver.
- d)* Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo V);
- e)* Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado a entrega de itens equivalentes ao objeto licitado neste certame.

6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto a regularidade fiscal solicitada no item 6.1., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. O envelope "proposta" deverá conter a proposta da licitante, bem como ser apresentada em papel que identifique a proponente ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ, em 01 (uma) via, ser redigida no idioma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

nacional, datada e rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter:

7.1.1. a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

7.1.2. a identificação do estabelecimento bancário utilizado proponente (Banco, cód. Banco, Agência, cód. Agência e nº conta corrente);

7.2. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais.

7.3. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentados em função do objeto licitado, não se admitindo proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso; havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.5 Os itens, objeto da presente licitação, serão entregues pelos preços apresentados na proposta da licitante vencedora.

7.6. O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

7.7. A entrega deverá ser parcelada sendo o prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da solicitação, mediante Nota de Empenho.

8 - DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo os documentos (01) e as propostas (02) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local citado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

8.1.1. Envelopes com os conteúdos invertidos (propostas no envelope de documentação e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

8.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio, via sedex ou protocolados junto a Comissão de Licitação, na Rua Joaquim dos Santos Camponês nº 661, Centro, na cidade de Cabralia Paulista -SP.

Somente serão incluídos para participar do certame se entregues até o dia, hora e local citado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 3. deste edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação".

8.3.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente, em sessão, da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio e-mail, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8.4.2. Intimadas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo na sessão renúncia do direito de recorrer, de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

8.4.3. Não havendo, na sessão, renúncia do direito de recorrer de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.4.4.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.4.2. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará por meio e-mail, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc, sua decisão quanto à habilitação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão.

8.5. Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93, salvo se presente, na sessão em que for tomada a decisão, representante legal da licitante, caso em que a intimação do ato será pessoal.

8.5.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.5.1.1. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

8.6. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes "Proposta" em seu poder.

8.8. Não será levado em consideração qualquer documento, com vícios, defeitos ou fora do prazo que se destine a inclusão neste certame, após a abertura dos envelopes.

8.9. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados no item 6, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.10. Não sendo concluído o exame da documentação no mesmo dia, todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, marcando-se data posterior para nova sessão, ocasião em que, concluído o exame da documentação, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo a rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.2. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

9.3. Em caso de empate nas propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Art. 44 da Lei Complementar 123/2006. Caso não haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, esgotado o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 será realizado sorteio público, conforme estabelecido no § 2º o, Art. 45 da mesma Lei.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

9.5. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender às solicitações, dentro de prazo a ser estipulado.

9.6. Não se admitirá propostas que apresentem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.7. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Feita a classificação das propostas com o julgamento do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo para homologação e adjudicação.

10.2. Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recurso, o resultado da Tomada de Preço, será fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de CABRALIA PAULISTA.

10.2.1. Após, a licitante adjudicatária será notificada e convocada para assinar o Termo de Contrato ou receber instrumento equivalente;

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

12 - DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1. O Município de Cabralia Paulista convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de CONTRATO no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. O Contrato para o objeto do anexo I vigorará a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cabralia Paulista.

12.2. É facultado ao Município de Cabralia Paulista, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual.

13.2. A licitante contratada é obrigada a entregar o objeto em perfeitas condições de consumo, contidos adequadamente em embalagens, de modo a preservar a integridade e qualidade dos alimentos.

13.4. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

13.5. O transporte dos itens, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, obriga-se a:

- a) providenciar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura depois de verificado, por servidor do Município, a conformidade do objeto licitado às exigências do contrato e do processo licitatório;
- b) a contratante nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

15 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

O Município de Cabralia Paulista, por intermédio do setor de engenharia tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista se compromete a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.

16.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

16.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

16.4. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020209 Divisão de obras e serv municipais

04122000610210000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fichas: 493 - 494

17 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

I- advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

II- multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Cabralia Paulista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

17.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

17.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. A entrega dos alimentos do presente Edital será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 73 da lei nº 8.666/93.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

18.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente os materiais, se em desacordo com o contrato, ou com vícios ou defeitos.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei de licitação e regulamento. A rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivado no processo, assegurado o contraditório ou ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento de falhas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatas.

20.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma firma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

20.3. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

20.4. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme o § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a prestação dos serviços.

20.7. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.8. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, diariamente, no horário comercial até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes;

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

20.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

20.11. Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá subsidiariamente, valer-se das disposições legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

vigentes aplicáveis ao assunto. A autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.12. Não poderão concorrer firmas declaradas inidôneas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, no Distrito Federal, Estados ou Municípios, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que tenham sido suspensas temporariamente, e impedidas de contratar com a Administração Pública.

20.13. Fica eleito o foro da Justiça de Duartina-SP, para dirimir quaisquer dúvidas da presente licitação;

Cabralia Paulista, 20 de janeiro de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Tomada de Preço nº 01/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL SEGUIR MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXOS AO PRESENTE CERTAME .

- a) REGIME DE EXECUÇÃO : Global
- b) PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será feita integralmente, cabendo a empresa adjudicada a execução nos respectivos quantitativos solicitados, pelo prazo de até 6 (seis) meses conforme cronograma de execução.
- c) O Município de Cabralia Paulista, por intermédio do setor de engenharia tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.
- d) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) A licitante contratada é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO II

Tomada de Preço nº 01/2022

Minuta Contratual

O **MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 46.137.469/0001-78, com endereço à Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **Odemil Ortiz de Camargo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Doze de Outubro, 345, Centro, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.065.508-SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº054.289.238-30 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CPF nº com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme Tomada de Preço nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução de Galerias de Águas Pluviais no Prolongamento da Rua Ver. José Zapater Rios e Rua Astor de Mattos Carvalho, no município de Cabralia Paulista/SP, conforme especificações descritas nos projetos, planilha e cronograma de execução anexos ao presente edital.

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar os serviços no local solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa do ramo de engenharia para A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Execução de Galerias de Águas Pluviais no Prolongamento da Rua Ver. José Zapater Rios e Rua Astor de Mattos Carvalho, no município de Cabralia Paulista/SP, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;

Edital Da Tomada de Preço nº 01/2022 e seus anexos;

Proposta da Fornecedora, devidamente assinada e rubricada

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Nona do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE;
- c) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

I - São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega;
- b) pagar à CONTRATADA pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

II - São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega dos itens com qualidade e perfeição;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ mediante apresentação de medições mensais.

CLÁUSULA OITAVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado, sobre o contrato.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa pelo setor competente da administração.

CLAUSULA DECIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

. Advertência;

. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

.Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020209 Divisão de obras e serv municipais

04122000610210000

4.4.90.51.00 obras e instalações

Fichas: 493 - 494

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda judicialmente, bem como o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços e vigência, objeto deste contrato será de até 6 (seis) meses.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa o setor de engenharia para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações previstas no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência; O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;
Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitado total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Duartina-SP como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cabralia Paulista, de de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO III

Tomada de Preço nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA)inscrito
no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a).
.....portador(a) da carteira de identidade nº
.....e do CPF nºDECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data, assinatura, nome e nº da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresas / MEI / Empresa de Pequeno Porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do responsável técnico (Contador / técnico contábil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO 01/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista- SP que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

(Assinatura, nome, cargo e identificação)